



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

LIDO
Em 08/05/07, melhor,
Este 02/05/07
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI PL 302 /2007

(do Sr. Deputado Paulo Roriz - DEM)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CEB e CCI.
Em 03/05/07.

Paulo Roriz
Presidente do Conselho
Cidade da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a instituição do Programa de Alimentação para os alunos matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Alimentação para os alunos matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º - Para fins do disposto no Art. 1º desta Lei, serão beneficiados pelo programa os alunos matriculados no ensino médio urbano e rural, ensino médio em tempo integral e no ensino médio integrado à educação profissional.

Art. 3º - O Programa de Alimentação garantirá as necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 25/04/07 às 18h04
MC
Assinatura Matrícula 134157

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Gab 22
Parque Rural CEP. 70086-900 Tel. 3966 8222 a 8228 Fax 3966 8223
E-mail: dep.paulo.roriz@cl.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 302 / 07
Fls. Nº 01 RITA



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal reconhece o direito à alimentação dos alunos da Rede Pública de Ensino garantindo o atendimento universal, sem qualquer discriminação. Entretanto, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) somente garante os recursos financeiros para cobrir as despesas com a merenda escolar dos alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental.

Desta forma, as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino Médio não estão sendo supridas, durante o período de permanência destes nas escolas. Com a implantação do Programa de Alimentação dos alunos do Ensino Médio, aproximadamente, 15% das necessidades nutricionais desses alunos estarão sendo supridas. O referido programa de alimentação escolar também contribuirá para a melhoria da capacidade de aprendizagem e para a redução da evasão escolar, que, muitas vezes alcança patamares que ultrapassam 20%, quando se trata do Ensino Médio. A implantação do Programa será mais um incentivo para que os alunos permaneçam nas escolas e concluam o Ensino Médio, elevando, assim, o nível de escolaridade dos jovens do DF, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>302 / 07</u>
Fis. Nº <u>02 RITA</u>

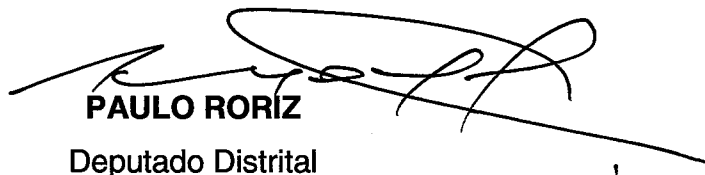


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**

Vale ressaltar que em 2007 foram matriculados cerca de 80.000 alunos no Ensino Médio no Distrito Federal, enquanto que no Ensino Fundamental foram matriculados aproximadamente 294.000.

Pela relevância e urgência da matéria conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.


PAULO RORIZ
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 302 / 07
Fis. Nº 03 RITA